



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Bairro Prisco Viana,
Caetité/BA

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 274, DE 09 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 277, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 278, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 280, DE 13 DE JULHO DE 2017

LICITAÇÕES

ERRATA - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 098/2017

ERRATA - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 099/2017

CONTRATOS

ERRATA - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2017

ERRATA - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 272/2017

ATOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ROÇAGEM, AJUNTAMENTO DE ENTULHOS AS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 274, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a instauração de Processo de Sindicância, com o fim de apurar os fatos relacionados a alimentação servida na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), neste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 09 de junho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito **Municipal**

PORTARIA Nº 277, DE 03 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 87, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 816, de 16 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ceder a servidora **LEILA DE AZEVEDO SOUZA FAUSTO**, matrícula nº 10281, lotada na Secretaria de Administração do Município para a Unidade do RETRAN – Caetité.

Art. 2º – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 03 de julho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito **Municipal**

PORTARIA Nº 278, DE 03 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 87, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 816, de 16 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ceder a servidora **SAMONZE DE CÁSSIA GOMES SILVA**, matrícula nº 11026, lotada na Secretaria de Administração do Município para a Unidade do RETRAN – Caetité.

Art. 2º – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 03 de julho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito **Municipal**

PORTARIA Nº 280, DE 13 DE JULHO DE 2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, que após buscas nos arquivos deste ente público não foram localizados o Processo Administrativo referente à licitação CC016/2012 (cujo objeto, a locação de 02 GPS Geodésico, 01 Estação Total, 02 Teodolitos e 02 níveis), bem como o Processo Licitatório C002/2009 (cujo objeto a prestação de serviços de locação horas-máquinas para apoio a secretaria de Serviços Públicos deste Município), Procedimento Administrativo nº 999/2009 e ainda o Processo de Pagamento nº 4880 concernente ao Processo Licitatório C 008/2014;

CONSIDERANDO, que a hipótese mencionada demanda providências por parte da autoridade gestora do ente público, nos termos da lei orgânica municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os servidores **LUCIMAR APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA** – matrícula nº 7145, **ANA LUÍSA SOARES LIMA** – matrícula nº 10821 e **HERSON LEANDRO NASCIMENTO FERREIRA** – matrícula nº 8745, para, sob a presidência da primeira, instaurar o competente Processo de Sindicância, para apurar os fatos, buscar informações, provas e, se possível, as responsabilidades pelo ocorrido, além de ainda tentar localizar os mencionados processos.

Art. 2º – Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnico, jurídico, material e de pessoal da Instituição.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 13 de julho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a retificação da Adjudicação, Homologação e Ratificação da Dispensa 098/2017, publicado no Diário Oficial Próprio Ano IX, nº 257, no dia 29 de junho de 2017.

Onde lê-se:

R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) sendo R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensal.

Leia-se:

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

CAETITÉ – BA, 14 de julho de 2017.

Solange Souza Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a retificação da Adjudicação, Homologação e Ratificação da Dispensa 099/2017, publicado no Diário Oficial Próprio Ano IX, nº 257, no dia 29 de junho de 2017.

Onde lê-se:

R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) sendo R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensal.

Leia-se:

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

CAETITÉ – BA, 14 de julho de 2017.

Solange Souza Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATOS**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Caetité, através do Setor de Contratos, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 392/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 264, página 09, de 11 de Julho de 2017.

Onde lê-se:

R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) Mensal, totalizando um valor global de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).

Leia-se:

R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) Mensal, totalizando um valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CAETITÉ – BA, 14 de Julho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através do Setor de Contratos, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 393/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 264, página 10, de 11 de Julho de 2017.

Onde lê-se:

R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) Mensal, totalizando um valor global de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).

Leia-se:

R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) Mensal, totalizando um valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CAETITÉ – BA, 14 de Julho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017**CONTRATO Nº 272/2017**

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira S/N – Centro Administrativo, Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo Sr. **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato nº 272/2017, firmado em 03.05.2017, com a Sr^a **JUSSINÁRIA MODESTO DE SOUZA**, referente à locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede do Programa Mais Educação deste Município, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários, passando a correspondente despesa a correr por conta da **Unidade Orçamentária: 05.00.000 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade: 2.008 – Manutenção do Ensino Básico; ELEMENTO: 3.3.6.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 01**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caetité, 14 de Julho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito

Este Termo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no período de 14/07/2017.

Caetité, 14 de julho de 2017.

Igor Marques Guimarães do Nascimento
Superintendente de Contratos

ATOS ADMINISTRATIVOS



RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ROÇAGEM, AJUNTAMENTO DE ENTULHOS AS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS

O presente certame segue a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, com suas respectivas modificações, mediante as Cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

Nesse contexto, a doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo: a manifestação tempestiva, a inclusão da fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

Pois bem, no dia 03/07/2017 ocorreu a sessão do pregão presencial nº 070/2017, com a participação das empresas 4M MÁQUINAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n. 18.363.197/0001-99, LUCAS EUGÊNIO NUNES RICARDO, inscrita no CNPJ sob n. 19.521.980/0001-04 e EDSON SILVIO SOUZA CASTRO, inscrita no CNPJ sob n. 26.258.156/0001-60. Após a fase de habilitação, iniciou-se a fase de lances verbais e negociação, consagrando a empresa vencedora EDSON SILVIO SOUZA CASTRO, nos lotes 01 e 02 com valor total global de R\$ 754.190,84 (setecentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa reais e oitenta centavos).

O representante da empresa LUCAS EUGÊNIO NUNES RICARDO manifestou interesse em recorrer e dentro do prazo legal protocolou o referido Recurso, alegando que o atestado apresentado pela empresa vencedora não obedece às exigências do item do edital na íntegra.

Ocorre que, após o término da sessão de lances, verificou-se que a empresa ganhadora, venceu o certame com valores bem diferentes entre os lotes 01 e 02, mesmo sendo valores estabelecidos por quilômetros. Vê-se que isso gera um



prejuízo para Administração, pois o valor do quilometro do lote 02 ficou bem acima do valor do quilometro do lote 01.

Assim, independente das razões do Recurso interposto pela empresa LUCAS EUGÊNIO NUNES RICARDO, o certame acabou não alcançando seu objetivo, qual seja, a proposta mais vantajosa para a Administração.

Portanto, verifica-se que no presente certame, a divisão do objeto em 02 lotes prejudicou a competição e levou a uma disparidade de valor por quilometro entre os lotes 01 e 02.

Em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua **REVOGAÇÃO**. A Súmula 473 do E. STF descremina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência. Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise e sua pertinência, visto que a planilha de lances e a disparidade de valor ofertado pelo quilometro entre os lotes 01 e 02, demonstram prejuízo para a competição do certame e para o erário municipal.



Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência e pertinência dos argumentos e fatos, deve-se proceder a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial 070/2017.

DA CONCLUSÃO

Portanto, motivado pela necessidade imperiosa de adequação de alguns requisitos para a contratação em exame, para melhor atender às demandas institucionais dos setores deste Município, necessário se faz que o presente certame licitatório seja revogado, definindo novos parâmetros para englobar o objeto em um único lote, o que dará, certamente, maior competitividade, segurança e objetividade na contratação, assegurando a seleção da melhor proposta para a Administração.

Caetité, 13 de julho de 2017.

Suzete Izabel Pereira
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE
CAETITÉ
Governo Participativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BB87-F462-1CE7-5F61> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB87-F462-1CE7-5F61



Hash do Documento

25702A5CBA09861C06CE774C43A50019F67A888B985E330AA773E8E16F3316B0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 14/07/2017 17:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital